



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal
SERVIÇO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO - SAF/DGE/COPFS/DGP/PF

TERMO DE CREDENCIAMENTO PF SAÚDE - Nº 104/2022/DAF/CPS/CGS/DGP/PF

CRENCIADOR: A UNIÃO, por intermédio da POLÍCIA FEDERAL, CNPJ 00.394.494/0166-44, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 4, Edifício Multibrasil Corporate - Torre D, térreo, Brasília/DF, CEP 70714-903, telefone (61)2024-8000, e-mail pf.saude@pf.gov.br, neste ato representada pelo Delegado de Polícia Federal Sr. HUGO DE BARROS CORREIA, Coordenador do PF Saúde, nomeado por intermédio da Portaria nº 16.791-DG/PF de 08/11/2022, CPF 937.513.545-49, RG 11608862 SSP/SE, e

CRENCIADA: VIP HOME CARE ATENDIMENTO DOMICILIAR LTDA inscrita no CNPJ: 09.087.150/0005-82, estabelecida na: QE 40 RUA 07 LOTE 01 POLO DE MODAS – GUARA II - BRASÍLIA/DF – CEP. 71.070-507 - e-mail: danielle.padilha@viphomecare.com.br - Telefone: (61) 3037-6767 e (61) 99226-2546 neste ato representada pelo(a) representante legal, FERNANDO DE MATTOS, RG: 22.962.862 – SSP/SP e CPF: 271.345.298-86.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de serviços de atendimento médico-hospitalar/odontológico/paramédico aos beneficiários do Programa de Assistência à Saúde dos Servidores da Polícia Federal, doravante denominado PF SAÚDE, de acordo com teor da Carta Proposta que segue o padrão adotado pelo Programa de Saúde e Assistência Social do Ministério Público da União (Plan-Assiste), nas especialidades contidas no rol de serviços prestados pela CREDENCIADA.

PARÁGRAFO ÚNICO – O modelo de Carta Proposta mencionado no caput e adotado como padrão pela CREDENCIANTE decorre da assinatura de Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Polícia Federal, CNPJ 00.394.494/0014-50, e o Ministério Público Federal, CNPJ 26.989.715/0050-90, publicado no Diário Oficial da União em 24/06/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se ao Termo de Credenciamento firmado entre as partes as normas do art. 230 da Lei nº 8.112/90, as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, as normas insertas no Acordo de Cooperação Técnico-Institucional nº 10/2022, celebrado entre Polícia Federal e o Ministério Público Federal, as disposições do Edital de Credenciamento MPF nº01/2020 e o Regulamento Geral do PF SAÚDE, publicado por intermédio da Portaria DG/PF nº 16.598, de 23 de agosto de 2022, no Boletim de Serviço nº161, de 24 de agosto de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RELAÇÃO JURIDICO-ADMINISTRATIVA

A CREDENCIADA se obriga a prestar atendimento aos beneficiários do PF SAÚDE respeitando as condições e políticas de negociação celebradas junto ao Ministério Público Federal (Plan-Assiste), por meio do Termo de Credenciamento nº 1875/2019 e seus termos aditivos e/ou posteriores alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores dos serviços prestados são aqueles negociados pelas partes, estabelecido no Anexo I, observados os ditames da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para que o atendimento ao beneficiário possa ser realizado, é imprescindível apresentação da carteira do Programa de Saúde (ou de prestadora conveniada, contratada ou que tenha relação de reciprocidade com a CREDENCIANTE), seja ela física ou virtual, além de documento de identificação pessoal legível.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para procedimentos que exijam autorização prévia, o CREDENCIADO deve solicitar a autorização por parte do CREDENCIANTE pelo portal eletrônico ou, na indisponibilidade deste, através da central de atendimento.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente credenciamento, ao longo do período de vigência, serão custeadas por recursos orçamentários da União, na forma de dotações orçamentárias e de créditos adicionais, bem como contribuições dos beneficiários do PF SAÚDE, na forma de mensalidades, coparticipações, pagamentos e outros.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

A vigência deste termo será a mesma constante no Acordo de Cooperação Técnico-Institucional nº 10/2022, que institui o compartilhamento de rede credenciada entre a Polícia Federal e o Ministério Público Federal, ressalvado o direito dos signatários deste termo ao distrato, nos termos desta cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes podem se manifestar pelo distrato ou prorrogação do credenciamento estabelecido neste termo a qualquer tempo, por manifestação de vontade discricionária, mediante comunicação escrita à contraparte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

O reajuste do preço dos serviços, desde que requerido pelo prestador, obedecerá às seguintes condições:

- I - periodicidade mínima de 12 (doze) meses da data da aceitação e assinatura da proposta;
- II - parâmetros de mercado; e
- III - a variação do IPCA para o período, como limite máximo à majoração.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em virtude da data em que a Polícia Federal firmou o ACT com o Ministério Público Federal, a periodicidade mínima prevista no inciso I da Cláusula Sexta poderá ser, uma única vez e no primeiro ano, flexibilizada pelo CREDENCIANTE, de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro do pacto, tendo como referência a data do último reajuste entre MPF/Plan-Assiste e o CREDENCIADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

A fatura deverá ser encaminhada até o 3º dia útil de cada mês, e a respectiva nota fiscal entregue até o 5º dia útil do mês subsequente, via portal de relacionamento web do sistema de gestão da CREDENCIANTE, com transmissão de arquivo digital XML no padrão TISS acompanhado da documentação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será aceita documentação em meio físico.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será realizado até o último dia útil do mês subsequente a entrega da fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para o faturamento somente serão aceitas as guias de atendimento emitidas com, no máximo, 90 dias contados a partir da data de atendimento.

PARÁGRAFO QUARTO - As notas fiscais entregues após o prazo estabelecido nesta cláusula, desde que não excedam o prazo máximo estabelecido no Parágrafo Terceiro, serão pagas até o último dia útil do mês subsequente a sua entrega.

PARÁGRAFO QUINTO - A critério da CREDENCIANTE, o pagamento dos serviços contratados poderá ser realizado pela Associação de Apoio ao Programa de Assistência à Saúde dos Servidores da Polícia Federal – ASO/PF CNPJ nº 48.314.463/0001-54, cujo Estatuto foi registrado no dia 15/08/2022, no Cartório do 2º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília, sob nºC0000011384, Livro nºA075, folha nº294, em 15/08/2022.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos definidos pela CREDENCIANTE, haverá necessidade de auditoria in loco para fechamento de contas e o CREDENCIADO só poderá encaminhá-las após a conclusão da auditoria.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CREDENCIADA se compromete a receber equipe de acompanhamento de internados, sem objeção, de acordo com critérios estabelecidos pela CREDENCIANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Havendo rescisão do presente pacto, nas hipóteses de serviços hospitalares, o CREDENCIADO obriga-se a manter eventual internação de beneficiários que já estiverem internados antes da rescisão e a CREDENCIANTE obriga-se a pagar as despesas até a alta hospitalar ou a transferência do beneficiário, nos preços e prazos ajustados neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo rescisão contratual o CREDENCIADO compromete-se a encaminhar à CREDENCIANTE no prazo de cinco dias a contar da data do aviso de rescisão, um relatório identificando os beneficiários em tratamento continuado, pré-natal, pré-operatório ou que necessitam de atenção especial, devendo ainda o CREDENCIADO comunicar de maneira formal os beneficiários que se encontram nessa situação.

CLÁUSULA NONA – DA GLOSA

As notas fiscais/faturamentos poderão ser glosadas parcial ou integralmente conforme análises técnica e financeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recurso de glosa poderá ser apresentado em até 30 dias após o retorno da glosa com a análise do faturamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O recurso apresentado poderá ser deferido total ou parcialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento de valores de recurso de glosa deferido será realizado em até 60 dias contados da data da apresentação do recurso.

PARÁGRAFO QUARTO – Em caso de deferimento total ou parcial do recurso, deverá o CREDENCIADO apresentar a respectiva nota fiscal, com o valor deferido, em no máximo 5 dias úteis após o deferimento.

PARÁGRAFO QUINTO – As notas fiscais entregues após o prazo estabelecido no parágrafo anterior serão pagas até o último dia útil do mês subsequente a sua entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste Termo de Credenciamento, a sua regularidade fiscal e trabalhista, bem como enviar mensalmente as certidões negativas que a comprove.

PARÁGRAFO ÚNICO - A irregularidade fiscal ou trabalhista ou o não envio das certidões mencionadas no caput poderá acarretar no descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente documento estabelece como disposições finais os seguintes termos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As ações fiscalizatórias e operacionais relacionadas à execução deste Termo de Credenciamento serão realizadas pela Polícia Federal, por meio de fiscais especialmente designados para este fim, de empresa de gestão e auditorias contratadas para assessorarem a fiscalização e, ainda, pelo público usuário dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A assistência à saúde ocorrerá à luz do Regulamento do PF SAÚDE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CREDENCIANTE se obriga a promover acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como efetuar o pagamento das despesas à CREDENCIADA, de acordo com as condições e prazos estabelecidos.

PARÁGRAFO QUARTO - As atividades relacionadas à autorização, auditoria e glosas, bem como todas as demais atividades do plano de saúde, serão operacionalizadas pela equipe técnica designada pela Polícia Federal.

PARÁGRAFO QUINTO - O extrato do presente Termo de Credenciamento será publicado no Diário Oficial da União, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTO - É eleito o foro da cidade de Brasília/DF, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Credenciamento que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Credenciamento foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em conformidade, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

HUGO DE BARROS CORREIA

Delegado de Polícia Federal
Coordenador do PF Saúde - COPFS/DGP/PF

FERNANDO DE MATTOS

VIP HOME CARE ATENDIMENTO DOMICILIAR LTDA

Testemunhas:

RÚBIA DANYLA GAMA PINHEIRO

Delegada de Polícia Federal

SILVANE SILVA COSTA VAL

ANEXO I

DOS PREÇOS:

Os preços dos serviços objeto deste Instrumento serão pagos pelo CREDENCIANTE da seguinte forma:

- a) Conforme valores expressos em reais, estabelecidos no Anexo II, parte integrante deste instrumento;
- b) Medicamentos e materiais serão remunerados conforme Guia Farmacêutico Brasíndice e Revista Simpro Nacional (versão Impressa bimestralmente) aplicando-se PMC (Preço Máximo ao Consumidor) do respectivo estado. Os medicamentos considerados de uso restrito hospitalar serão remunerados pelo PF (Preço de Fábrica);
- c) Outros materiais não constantes das tabelas acordadas, serão pagos conforme o valor da Nota Fiscal de compra do produto, desde que autorizadas previamente pelo CREDENCIANTE;
- d) A cobrança dos materiais em fatura deverá estar devidamente codificada com os códigos da Revista Simpro, para fins de compatibilidade do produto a ser pago.

ANEXO II

ATENÇÃO DOMICILIAR

| MODALIDADE: ASSISTÊNCIA DOMICILIAR | | | | | | |
|---|---|---|--|---|------------|-----------|
| PROCEDIMENTOS | | | | | | |
| Código Pacote | Código Tuss | Descrição | Recursos Incluídos | Volume Visita/horas | Valor | |
| 60000376 | 60000376 | Curativo (Pequena, média e Alta complexidade) | Profissional de Enfermagem responsável pela realização do procedimento (Técnico Enfermagem e Enfermeiro) Curativo (Pequena, Média ou alta complexidade) Pacote de Curativo com Instrumental (inclusive descartável) Algodão Material de Desinfecção Alcool 70% Gaze esteril | 01 visita do profissional de enfermagem para o procedimento | R\$ 93,00 | |
| | | | EPI (Gorro, máscaras, propes, aventais, capotes, calças e Luvas não estereis, dentre outros) Produto para hidratação da Pele (age-derm, der-sani, etc) Coleta e tratamento lixo hospitalar | | | |
| 60015195 | 60015195 | Administração de Medicação Parenteral | Profissional de Enfermagem Algodão Material: água/soro para diluição de medicação e salinização de acesso, agulhas, seringa, scalp/ielco, equipo, intrafix, microgotas, equipo, duas vias, micropore e curativo para fixar acesso. Álcool 70% Material de Desinfecção Suporte para soro EPI (Gorro, máscaras, propes, aventais, capotes, calças e Luvas não estereis, dentre outros) Coleta e tratamento lixo hospitalar Combi-rede (tampa soro) | Diária | R\$ 100,00 | |
| PACIENTE A | | | | | | |
| Código Pacote | Código Tuss | Descrição | Recursos Incluídos | Volume Visita/horas | Valor | |
| 98101020 | 10101020 | A1 - Assistência Domiciliar por equipe multiprofissional | Medico | 1xMes | R\$ 200,00 | |
| | 50000535 | | Enfermeiro | 1xMes | | |
| | 50000578 | | Nutricionista | 1xMes | | |
| 98000535 | 10101020 | A2 - Assistência Domiciliar por equipe multiprofissional | Medico | 2xMes | R\$ 340,00 | |
| | 50000535 | | Enfermeiro | 2xMes | | |
| | 50000578 | | Nutricionista | 1xMes | | |
| 98000578 | 10101020 | A3 - Assistência Domiciliar por equipe multiprofissional | Medico | 1xSemana | R\$ 620,00 | |
| | 50000535 | | Enfermeiro | 1xSemana | | |
| | 50000578 | | Nutricionista | 1xMes | | |
| Outros | Medicamentos e Materiais: | Serão remuneradas conforme Guia Farmacêutico Brasíndice e Revista Simpro Nacional (versão impressa bimestralmente) aplicando-se PMC do respectivo estado. Para medicamentos de uso restrito hospitalar, será aplicado PF. | | | | |
| | Exames Laboratoriais: | A serem realizados na rede credenciada do Plan-Assiste | | | | |
| | Dietsas Enterais: | Serão remuneradas pelo valor de R\$ 160,00, incluindo-se neste valor as Dietsas e os materiais descartáveis utilizados (seringas, frascos e equipas) | | | | |
| 00805018 | Exame de Raio X domiciliar - por incidência | | | | 1xMes | R\$ 60,00 |
| Obs.: quando não oferecido pela empresa, encaminhar para rede credenciada. | | | | | | |
| Observação: 'Procedimentos' e 'Modalidade A' da Atenção Domiciliar, cobertos apenas para pacientes que não recebam cobertura da modalidade de internação domiciliar (B e C). | | | | | | |

| PACIENTE B - MENOR GRAU DE COMPLEXIDADE | | | | | | | |
|---|--|--|-------------------------|-------------------------|---------------|---------------|---------------|
| Código Pacote | Descrição | Recursos Incluídos | Volume de Visitas/horas | Periodicidade | Valor(Diária) | | |
| 98000530 | 10101020 | Medico | 01 visita | Quinzenal | R\$ 180,00 | | |
| | 50000535 | Enfermeiro | 01 visita | Quinzenal | | | |
| | 50000578 | Nutricionista | 01 visita | Quinzenal | | | |
| | 50000535 | Técnico de Enfermagem | 12 horas | Diária | | | |
| | Equipamentos | Cama Hospitalar Manual com 03 Manivelas Colchão Escada Cadeira Higiênica Comadre/Papagaio Cadeira de Rodas Nebulizador(Inclui conjunto completo para procedimento: nebulizador extensores látex/silicose, reservatório para o medicamento. máscara etc.) Aspirador (qualquer tipo/ inclui conjunto completo para procedimento: aspirador, extensores látex/silicose. reservatório etc.) Estiomomanômetro Termômetro de qualquer tipo Oxímetro Ambu com máscara Laringoscópio Estetoscópio Suporte de Soro | | Diária | | | |
| | Procedimentos | Remoção Simples de Admissão/ Ida Hospital - Domicílio(1x) Banho no leito, Cuidados de Higiene Controle de Sinais Vitais Diurese Curativos(Pequeno. Médio ou Grande) Aspiração Alimentação Enteral/Parenteral Sondagem nasogástrica/vesical /retal Oxigenioterapia Instalação de Soro Medicação IM / EV / SC Cuidados com estomias Colete e Tratamento de Lixo Hospitalar Lavagem gástrica /intestinal | | Diária | | | |
| | Outros | Algodão Material para desinfecção Álcool 70% Material para Garroteamento (qualquer tipo) Combi-nd (tampa para soro) EPI (Gorro. Máscaras, propôs. Aventais, capotes e calças. luvas nãoestéreis , dentre outros) | | Diária | | | |
| | PACIENTE C - MAIOR GRAU DE COMPLEXIDADE | | | | | | |
| | Código Pacote | Descrição | Recursos Incluídos | Volume de Visitas/horas | | Periodicidade | Valor(Diária) |
| | 98000536 | 10101020 | Medico | 01 visita | | Semanal | R\$ 280,00 |
| 50000535 | | Enfermeiro | 01 visita | Semanal | | | |
| 50000578 | | Nutricionista | 01 visita | Quinzenal | | | |
| 50000535 | | Técnico de Enfermagem | 24 horas | Diária | | | |
| | Equipamentos | Cama Hospitalar Manual com 03 Manivelas Colchão Escada Cadeira Higiênica Comadre/Papagaio Cadeira de Rodas Nebulizador(Inclui conjunto completo para procedimento: nebulizador extensores látex/silicose, reservatório para o medicamento. máscara etc.) Aspirador (qualquer tipo/ inclui conjunto completo para procedimento: aspirador, extensores látex/silicose. reservatório etc.) Estiomomanômetro Termômetro de qualquer tipo Oxímetro Ambu com máscara Laringoscópio Estetoscópio Suporte de Soro | | Diária | | | |
| | Procedimentos | Remoção Simples de Admissão/ Ida Hospital - Domicílio(1x) Banho no leito, Cuidados de Higiene Controle de Sinais Vitais Diurese Curativos(Pequeno. Médio ou Grande) Aspiração Alimentação Enteral/Parenteral Sondagem nasogástrica/vesical /retal Oxigenioterapia Instalação de Soro Medicação IM / EV / SC Cuidados com estomias Colete e Tratamento de Lixo Hospitalar Lavagem gástrica /intestinal | | | | | |
| | Outros | Algodão Material para desinfecção Álcool 70% Material para Garroteamento (qualquer tipo) Combi-nd (tampa para soro) EPI (Gorro. Máscaras, propôs. Aventais, capotes e calças. luvas nãoestéreis , dentre outros) | | Diária | | | |

SERVIÇOS NÃO INCLuíDOS NAS DIÁRIAS

| EQUIPE PROFISSIONAL | | |
|---------------------|---|------------------------------|
| Código Tuss | Descrição | Valor / Forma de Remuneração |
| 10101020 | Visita Médica Adicional (Medico /Clinica Medica) | RS 80,00 |
| 10101020 | Visita Médica Adicional Especializada(Demais especialidades) | RS 130,00 |
| 50000624 | Visita/Sessão de Fonoaudiologia (inclui avaliação) | RS 60,00 |
| 5000063 | Visita de Nutricionista (inclui avaliação) | RS 60,00 |
| 50000535 | Visita de Enfermagem (inclui avaliação/supervisão/procedimento) | RS 60,00 |
| 50000470 | Sessão de Psicólogo (inclui avaliação) | RS 60,00 |
| 5000063 | Sessão de Terapia Ocupacional (inclui avaliação) | RS 60,00 |

| PACOTE | | | |
|---------------|---------------------|--|------------------------------|
| Código Pacote | Código Tuss | Descrição | Valor / Forma de Remuneração |
| 98000276 | 50000276 e 50000268 | Sessão de Fisioterapia respiratória + motora(inclui avaliação) | RS 40,00 |

| EQUIPAMENTOS | | |
|-------------------------------|---|------------------------------|
| Código Tuss | Descrição | Valor / Forma de Remuneração |
| 60031719 | Oxímetro | RS 10,00 (diária) |
| 60027738 | Aparelho CPAP(inclui todo o conjunto necessário para uso: cateter. circuito respiratório/traqueia, filtros, umidificadores, água, higienização etc.) | RS 16,00(diária) |
| 60027738 (multiplicado por 2) | Aparelho BIPAP (inclui todo o conjunto necessário para uso: cateter. Circuito respiratório/traqueia, filtros. umidificadores. Água. higienização etc.) | RS 16,00(diária) x 2 |
| 60034483 | Oxigenoterapia - Cilindro de Oxigênio (1,3.7 ou 10 metros cúbicos) Inclui todo o conjunto para administração: carga Inicial, válvula reguladora com fluxometro, umidificador, mangueira de conexão/extensão, cateter, máscara facial, água. carrinho transportador etc) | RS 5,00 (diária) |
| 79001393 | Recarga de Oxigênio - por metro cúbico (Cilindro de 3. 7 ou 10) | RS 18,00 |
| 79001394 | Recarga de Oxigênio(Cilindro de 1 metro cúbico) | RS 50,00 |
| 60026391 | Oxigenioterapia - Concentrador de Oxigênio (Inclui todo o conjunto para administração de oxigênio: acessório e peças de reposição. Filtro, tubo conector. Umidificador, cateter, água. Aparato suporte de energia. água etc.) | RS 25,00(diária) |
| 60027835 | Pacote de Respirador (Induz todo o conjunto necessário para prestação de ventilação mecânica: ventilador, oxigênio, fonte de alimentação ininterrupta de energia elétrica. | RS 196,00 (diária) |
| 60025840 | Bomba de Infusão | RS 5,00 (diária) |
| 60019050 | Remoção Simples sem Médico (IDA) | RS 248,40 |
| 60019417 | Remoção Simples com Médico(IDA) | RS 621,00 |
| 60035200 | Remoção em Ambulância UTI com Médico | RS 938,00 |
| 60018992 | Remoção para Exames sem Médico(IDA e VOLTA) | RS 496,00 |
| 60019239 | Remoção para Exames com Médico(IDA e VOLTA) | RS 1.242,00 |
| 00805018 | Exame de Raio X domiciliar - por incidência | RS 60,00 |

Obs.: Quando não oferecido pela empresa, encaminhar para rede credenciada.

| | | |
|--------|---------------------------|---|
| Outros | Medicamentos e Materiais: | Serão remuneradas conforme Guia Farmacêutico <u>Brasindex</u> e Revista <u>Simplex</u> Nacional (versão impressa bimestralmente) aplicando-se PMC do respectivo estado. Para medicamentos de uso restrito hospitalar, será aplicado PF. |
| | Exames Laboratoriais: | A serem realizados na rede credenciada do <u>Plan</u> ;Assiste |

| | | |
|--|------------------|---|
| | Dietas Enterais: | Serão remuneradas pelo valor de RS 160,00, incluindo-se neste valor as Dietas e os materiais descartáveis utilizados(seringas. frascos e equipas) |
|--|------------------|---|

Obs.: suplementos dietéticos serão cobertos mediante acordo entre as partes, exigindo prévia autorização do programa

1) Plantão de auxiliar de enfermagem inclui cuidados de enfermagem, dentre os quais:

Zelar pelo conforto e segurança dos pacientes
 Preparo do paciente para procedimentos médicos;
 Cuidados de higiene pessoal do paciente;
 Locomoção do paciente ou transferência do leito;
 Mudança de decúbito;
 Controle de sinais vitais;
 Controle de diurese, drenos, aspiração e balanço hídrico, dentre outros pertinentes à enfermagem
 Administração de medicamentos
 Realização de curativos
 Administração de oxigenioterapia, nebulização, enema,
 Preparo, instalação e manutenção de venóclise e aparelhos;
 Administração de alimentação ou auxílio de pacientes
 - Executar tratamentos específicos prescritos por profissional da equipe multiprofissional domiciliar
 Ordenar o material, os equipamentos e as dependências do ambiente onde encontra-se o paciente, zelando pela limpeza e executando atividades necessárias para desinfecção e esterilização.

HUGO DE BARROS CORREIA
 COPFS/DGP/PF

Testemunhas:

RÚBIA DANYLA GAMA PINHEIRO
Delegada de Polícia Federal

SILVANE SILVA COSTA VAL
Agente de Polícia Federal



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Mattos, Usuário Externo**, em 02/06/2023, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RUBIA DANYLA GAMA PINHEIRO, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 04/06/2023, às 20:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **HUGO DE BARROS CORREIA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 14/06/2023, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SILVANE SILVA COSTA VAL, Agente de Polícia Federal**, em 20/06/2023, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=26277714&crc=E9BBE981.
Código verificador: **26277714** e Código CRC: **E9BBE981**.

Setor Comercial Norte, Quadra 4, Bloco A, Torre D, Térreo - Asa Norte - Edifício Multibrasil Corporate, Brasília/DF
CEP 70714-903, Telefone: (61) 2024-9684